

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2135

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - ATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA  
CNPJ: 08.712.267/0001-13  
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2025

**Estabelece Ponto Facultativo nos dias 16 e 17/04/2025 no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, especialmente pelo art. 22, I, c/c art. 161, V do Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a tradição cultural e religiosa que permeia o município de Lagoa de Pedras, especialmente no período que antecede a Páscoa, conhecido como Semana Santa;

**CONSIDERANDO** a importância de se respeitar e promover a integração das atividades legislativas com as tradições e valores culturais da população de Lagoa de Pedras, garantindo assim a harmonia e o respeito mútuo entre as instituições públicas e a sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o calendário de atividades legislativas às particularidades do período, permitindo que os vereadores, servidores da Câmara Municipal e a população possam participar das celebrações e eventos religiosos programados para a Semana Santa, fortalecendo os laços comunitários e familiares.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer Ponto Facultativo nos dias 16 e 17 de abril de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, suspendendo todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo.

**Parágrafo primeiro.** No dia 16 de abril de 2025, haverá expediente exclusivamente administrativo até às 17h, ficando as atividades legislativas suspensas durante todo o dia.

**Parágrafo segundo.** Os requerimentos ou expedientes protocolados neste interstício serão reencaminhados à Sessão Ordinária do dia 23 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Durante o período indicado no artigo anterior o acesso às dependências da Câmara Municipal estará totalmente restrito às pessoas indispensáveis à execução de serviços essenciais, com autorização expressa da Presidência.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2135



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA  
CNPJ: 08.712.267/0001-13  
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

**Art. 3º** - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado ao Setor de Licitações, a instituir expediente REMOTO, em home office, que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta casa legislativa na forma do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 4º** - Os casos omissos neste ato deverão serem dirimidos pela Presidência desta Casa.

**Art. 5º** - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de abril de 2025.

**FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras

**Publicado por:**  
FABIO PEREIRA DE ALMEIDA  
**Código Identificador:** 57038641